UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2019
PROCESSO DE COMPRAS Nº 449/2019

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2019, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 – São Paulo, neste ato representada pelo senhor Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, portador da Cédula de Identidade RG nº10.429.972-1 SSP/SP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo Procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao processo de Compras 449/2019, Edital de Pregão Presencial 18/2019, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

RAZÃO SOCIAL: Comercial Lux Clean Ltda
ENDEREÇO: Rua Anézio Ruivo, 362/559, Sítio São Francisco/Jardim Bom Sucesso Guarulhos/SP CEP 07260-294
CNPJ Nº: 03.576.719/0001-63
REPRESENTANTE LEGAL: Lincoln Adrien Cunha Júnior
CPF Nº 176.017.198-04

LOTE 11						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA/MODELO / VALIDADE**	**UNITÁRIO (em R$)**	**TOTAL (em R$)**
11.01	**PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - CLASSE 01**, Fragrancia neutra; na cor branca; alvura iso maior que 80%; indice de maciez menor que 6 nm/g; resistencia a tracao ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de furos menor que 100 mm2/m2; quantidade de pintas menor que 200 mm2/m2; tempo de absorcao de agua menor que 6 s; conforme norma abtn nbr 15464-1 e 15134; caracteristicas complementares: materia prima 100% fibra vegetal; embalagem fardos com 64 rolos,comprimento do rolo 30 m - com tolerancia de 2%; com largura de 10 cm - com tolerancia de 2%; diametro no maximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerancia de 2%; diametro interno maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; rotulagem contendo: c/identificacao da classe, marca, quantidade de rolos; aroma,metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto, deverá estar de acordo com as normas da abnt nbr 15464-1/2007, nbr 15134/2007, nbr nm-iso2470/2001 e nbr 15004/2003, e suas atualizações posteriores fornecer laudo IPT e microbiológico do produto.	FD	2625	Lux Paper	34,50	90.562,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**90.562,50**	

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

LOTE 12						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/MODELO / VALIDADE	UNITÁRIO (em R$)	TOTAL (em R$)
12.01	**PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES - CLASSE 01**, Fragrancia neutra; na cor branca; alvura iso maior que 80%; indice de maciez menor que 6 nm/g; resistencia a tracao ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de furos menor que 100 mm2/m2; quantidade de pintas menor que 200 mm2/m2; tempo de absorcao de agua menor que 6 s; conforme norma abtn nbr 15464-1 e 15134; caracteristicas complementares: materia prima 100% fibra vegetal; embalagem fardos com 64 rolos,comprimento do rolo 30 m - com tolerancia de 2%; com largura de 10 cm - com tolerancia de 2%; diametro no maximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerancia de 2%; diametro interno maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; rotulagem contendo: c/identificacao da classe, marca, quantidade de rolos; aroma,metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto, deverá estar de acordo com as normas da abnt nbr 15464-1/2007, nbr 15134/2007, nbr nm-iso2470/2001 e nbr 15004/2003, e suas atualizações posteriores fornecer laudo IPT e microbiológico do produto.	FD	875	Lux Paper	34,50	30.187,50
VALOR TOTAL DO LOTE					**30.187,50**	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de limpeza, higiene pessoal e materiais descartáveis.

1.2. A DETENTORA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante e, serão entregues nos locais constantes da Autorização de Fornecimento, após conferência e recebimento pela DETENTORA, da referida Autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

2.2. Os materiais deverão ser entregue, sem custo adicional de frete, na Avenida Goiás, nº 3400, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul (SP) – CEP 09550-051, no Setor de Almoxarifado do ÓRGÃO GERENCIADOR, Fone: (55-11) 4239-3293, no horário das 9h às 11h30 e das 13h às 17h30.

2.2.1. Exclusivamente para os lotes 09, 10, 11 e 12, os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços e dentro dos horários estabelecidos no subitem 2.2.

- Campus Barcelona do ÓRGÃO GERENCIADOR, sito à Av. Goiás, 3400 – Barcelona – São Caetano do Sul – SP – CEP. 09550-051.
- Campus Centro do ÓRGÃO GERENCIADOR, sito à Rua Santo Antonio, 50 – Centro – São Caetano do Sul – SP – 09521-160.
- Campus Conceição do ÓRGÃO GERENCIADOR, sito à Rua Conceição, 321 – Santo Antonio – São Caetano do Sul – SP – CEP. 09530-060.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão Presencial 18/2019 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à DETENTORA em uma única parcela, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do ORGÃO GERENCIADOR, a favor da DETENTORA, através de depósito/crédito conta corrente da DETENTORA, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 18/2019, com seus Anexos e a Proposta da DETENTORA.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga ó ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Sr. João Padovan Filho, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução da ata objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

término, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 26 de agosto de 2019.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lincoln Adrien Cunha Junior
RG: 25.778.612-0
Diretor Comercial

DETENTORA
Razão Social: Comercial Lux Clean Ltda
Representante legal: Lincoln Adrien Cunha Júnior
CPF: 176.017.198-04

Assinatura

Testemunhas

1) Lúcio Flávio Dantas

2) Silvia Gasparoto